

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 10/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibirubá/RS possui um Aterro Sanitário Municipal localizado na Linha Duas, destinado à disposição dos resíduos sólidos urbanos, bem como ao manejo de resíduos provenientes de galhos e podas da manutenção do ajardinamento do Município.

A adequada operação do empreendimento exige a execução contínua de serviços de espalhamento, movimentação, acomodação e compactação dos resíduos, de modo a garantir a correta organização das células de disposição e o atendimento às exigências ambientais estabelecidas pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, especialmente aquelas constantes da Licença de Operação – LO nº 4447/2025.

Para a execução adequada desses serviços, faz-se necessária a disponibilização de Trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica, com operadores habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte/deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços.

Registra-se que a necessidade objeto da presente contratação já foi submetida a procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 43/2026, Processo APROVA nº 3111-26-IBR-CLI. Contudo, após a conclusão do certame, o fornecedor vencedor desistiu da assinatura do contrato, impossibilitando a formalização da contratação e, conseqüentemente, a execução dos serviços. Diante dessa circunstância, faz-se necessária a realização de novo procedimento para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a continuidade da operação do Aterro Sanitário Municipal.

O Município não dispõe, em sua frota, de equipamentos próprios com as características necessárias para a execução dos serviços, tampouco dispõe de estrutura operacional e de pessoal técnico especializado em quantidade suficiente para atender continuamente à demanda do Aterro Sanitário Municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade da operação do aterro sanitário, evitando a interrupção dos serviços de espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos, garantindo o adequado funcionamento das células de disposição e o cumprimento das obrigações ambientais e operacionais do Município.



2. SETOR REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da necessidade identificada pelo **Departamento Municipal do Meio Ambiente – DMMA**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental do Município de Ibirubá/RS.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município para o exercício de 2026.

A contratação está alinhada às necessidades de manutenção da adequada operação do Aterro Sanitário Municipal e ao cumprimento das obrigações decorrentes do licenciamento ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação

Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços similares, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

O critério de julgamento será o **menor preço global por lote**, sendo a contratação estruturada em lote único.

4.2. Requisitos dos equipamentos

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.2.1. Trator de Esteiras

Trator de esteiras equipado com lâmina angular de largura mínima de **3,25 metros**, escarificador traseiro e peso operacional mínimo de **18 toneladas**.

Quanto à idade do equipamento, será admitido:

- ano/modelo 2016 ou superior; OU



- equipamento que possua **no máximo 9.000 (nove mil) horas de operação**, comprovadas mediante horímetro em pleno funcionamento.

O equipamento deverá apresentar **excelente estado de conservação, funcionamento e segurança operacional**, independentemente do ano/modelo.

Deverá possuir horímetro em pleno funcionamento, permitindo o acompanhamento das horas efetivamente trabalhadas.

4.2.2. Escavadeira Hidráulica

Escavadeira hidráulica equipada com caçamba de capacidade mínima de **1,2 m³**, peso operacional mínimo de **20 toneladas**.

Quanto à idade do equipamento, será admitido:

- **ano/modelo 2016 ou superior; OU**
- equipamento que possua **no máximo 9.000 (nove mil) horas de operação**, comprovadas mediante horímetro em pleno funcionamento.

O equipamento deverá apresentar **excelente estado de conservação, funcionamento e segurança operacional**, independentemente do ano/modelo.

Deverá possuir horímetro em pleno funcionamento, permitindo o acompanhamento das horas efetivamente trabalhadas.

4.3. Justificativa técnica para o critério de ano/modelo ou horas de operação

A adoção do critério alternativo de **ano/modelo 2016 ou superior OU máximo de 9.000 horas de operação** tem como objetivo ampliar a competitividade do certame sem reduzir os requisitos de qualidade, segurança e capacidade operacional necessários à execução dos serviços.

A idade cronológica do equipamento, considerada isoladamente, não constitui elemento suficiente para determinar sua aptidão para a execução dos serviços.

Equipamentos com ano/modelo anterior a 2016 podem apresentar excelentes condições de conservação e funcionamento quando submetidos à adequada manutenção e quando possuem quantidade reduzida de horas de operação.

Da mesma forma, equipamentos mais novos podem apresentar elevado número de horas de operação e desgaste significativo decorrente de uso intenso.

Dessa forma, a combinação entre **ano/modelo, quantidade de horas de operação e comprovação técnica das condições efetivas do equipamento** proporciona critério mais adequado para aferição da capacidade operacional.

A limitação de **9.000 horas de operação** estabelece parâmetro objetivo para permitir a participação de equipamentos anteriores ao ano/modelo estabelecido, desde que estes estejam efetivamente em boas condições de funcionamento e segurança.

4.4. Comprovação das condições dos equipamentos

Para os equipamentos que forem disponibilizados pela contratada, deverá ser apresentado **Laudo ou Relatório Técnico elaborado e assinado por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

O documento deverá atestar que o Trator de Esteiras e a Escavadeira Hidráulica encontram-se em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança operacional, estando aptos à execução dos serviços no Aterro Sanitário Municipal.

O laudo deverá contemplar, no mínimo:

- a) condições gerais de conservação;
- b) funcionamento do motor;
- c) sistema hidráulico;
- d) transmissão;
- e) sistema elétrico;
- f) estrutura e chassi;
- g) sistema de rodagem;
- h) esteiras;
- i) equipamentos e implementos de trabalho;
- j) sistema de frenagem;
- k) dispositivos de segurança;
- l) condições gerais de operação;
- m) funcionamento do horímetro;
- n) demais componentes relevantes à segurança e ao desempenho operacional do equipamento.



A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria ou solicitar avaliação técnica dos equipamentos disponibilizados, sempre que houver necessidade de verificar sua adequação às condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

4.5. Operador, combustível, manutenção e deslocamento

A contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade:

- operador habilitado e devidamente treinado;
- equipamentos de proteção individual – EPIs necessários;
- combustível;
- lubrificantes;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- peças e componentes necessários à manutenção;
- transporte/deslocamento dos equipamentos até o Aterro Sanitário Municipal da localidade de Linha Duas.

O deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços **não será computado como hora trabalhada**.

Os operadores deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos utilizados e treinamento adequado para a atividade.

4.6. Continuidade dos serviços e substituição dos equipamentos

Considerando a natureza essencial dos serviços realizados no Aterro Sanitário Municipal, não poderá ocorrer paralisação dos serviços de espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos em razão de falha, pane ou defeito mecânico dos equipamentos disponibilizados pela contratada.

Em caso de pane, defeito ou qualquer ocorrência que impeça o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar **imediatamente a substituição do equipamento**, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

O equipamento substituto deverá possuir características técnicas **iguais ou superiores** às exigidas no Termo de Referência e deverá igualmente estar em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança operacional.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para garantir a substituição dos equipamentos sempre que necessário.

A exigência justifica-se pelo caráter essencial da operação do aterro sanitário e pela necessidade de manutenção contínua da compactação dos resíduos.

Eventual paralisação poderá ocasionar acúmulo de resíduos, comprometimento da organização das células, redução da vida útil da área de disposição e possíveis impactos ambientais e operacionais.

4.7. Disponibilidade e atendimento

A contratada deverá estar apta a atender às solicitações do Município conforme cronograma de execução e necessidade da Administração.

Considerando a natureza dos serviços, a empresa deverá possuir estrutura suficiente para garantir a disponibilidade dos equipamentos e dos operadores durante os períodos definidos para a execução contratual.

4.8. Manutenção e segurança ambiental

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo mantê-los em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Deverão ser adotadas medidas para prevenção de vazamentos de óleo, graxa, combustível ou outros produtos potencialmente contaminantes.

A contratada deverá possuir meios adequados para contenção e limpeza de eventuais vazamentos, bem como realizar a correta destinação dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a manutenção dos equipamentos.

4.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, com fundamento nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda relacionada à operação do Aterro Sanitário Municipal, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado e os modelos de contratação aplicáveis à Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência operacional, continuidade dos serviços, disponibilidade de equipamentos e atendimento à legislação ambiental vigente.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução com frota e servidores próprios do Município

A execução direta dos serviços pelo Município mostrou-se inviável, tendo em vista que a Administração não dispõe de Trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica compatíveis com as necessidades operacionais do aterro.

Além disso, o Município não dispõe de operadores especializados e capacitados em quantidade suficiente para a execução contínua dessa atividade.

A aquisição dos equipamentos demandaria elevado investimento inicial, além de custos permanentes com manutenção, combustível, operadores, peças, seguros, depreciação e estrutura operacional.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços

Foi considerada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos que contemplassem serviços semelhantes.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações quanto à existência de atas vigentes compatíveis com as especificidades técnicas, quantitativos, localização e condições de operação do Aterro Sanitário Municipal.

Dessa forma, a solução mostrou-se menos vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional.

c) Contratação direta por dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa de licitação foi avaliada, porém não se mostra como a solução adequada para atendimento permanente da demanda, considerando a natureza contínua e previsível dos serviços necessários à operação do aterro sanitário.

d) Contratação mediante Pregão Eletrônico



A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

O objeto possui características e especificações usuais de mercado, permitindo a participação de empresas especializadas na prestação de serviços com máquinas pesadas e operadores habilitados.

A realização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, economicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

A alteração das especificações técnicas, permitindo equipamentos **ano/modelo 2016 ou superior OU com até 9.000 horas de operação**, contribui adicionalmente para ampliar a competitividade do certame, sem afastar os requisitos de segurança e capacidade operacional, uma vez que será exigida comprovação técnica das condições efetivas dos equipamentos.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Os quantitativos estimados para a contratação permanecem os mesmos previstos no ETP original, considerando a necessidade operacional do Aterro Sanitário Municipal.

Requisitos mínimos e especificações da máquina e valores de referência:

LOTE 01						
Item	Subitem	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Trator de esteiras equipado com lâmina angular de largura mínima de 3,25 m e escarificador traseiro; peso operacional mínimo de 18 t; ano/modelo 2016 ou superior OU máximo de 9.000 horas de operação, comprovadas por horímetro em pleno funcionamento; excelente estado de conservação e funcionamento.	Hora/Mês	80	R\$ 306,75	R\$ 24.540,00
1	2	Escavadeira hidráulica equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,2 m³; peso operacional mínimo de 20 t; ano/modelo 2016 ou superior OU máximo de 9.000 horas de operação, comprovadas por horímetro em pleno funcionamento; excelente estado de conservação e funcionamento.	Hora/mês	40	R\$ 315,17	R\$ 12.606,80
Valor total mensal:					R\$ 37.146,80	
Valor total anual:						R\$ 445.761,60



Valor total mensal estimado: R\$ 37.146,80.

Valor total anual estimado: R\$ 445.761,60.

Observação geral: O fornecimento e os custos com combustível, manutenção dos equipamentos, operador e deslocamento até o local da prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada. O deslocamento dos equipamentos não será computado nas horas efetivamente trabalhadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada e nos documentos que integram o processo, estima-se o valor da contratação em:

Valor mensal: R\$ 37.146,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Valor anual: R\$ 445.761,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Os valores deverão ser considerados como estimativa para fins de planejamento da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina destinadas à operação do Aterro Sanitário Municipal de Ibirubá, incluindo Trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica, com operadores habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte/deslocamento dos equipamentos.

A contratação deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços de espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos.

A solução também contempla mecanismos de controle da qualidade e segurança dos equipamentos, especialmente:

- exigência de horímetro em funcionamento;
- possibilidade de equipamentos ano/modelo 2016 ou superior ou com até 9.000 horas de operação;
- exigência de laudo técnico elaborado por Engenheiro Mecânico;
- apresentação da respectiva ART;
- manutenção preventiva e corretiva;



- operador habilitado;
- fornecimento de combustível;
- substituição imediata do equipamento em caso de pane;
- equipamentos substitutos com características iguais ou superiores;
- responsabilidade da contratada pelo deslocamento dos equipamentos.

A solução escolhida proporciona maior flexibilidade operacional e transfere à contratada os principais custos e responsabilidades relacionados à disponibilização e manutenção dos equipamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata ou interdependente para viabilizar a presente contratação.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em **lote único**, contemplando os serviços de Trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica.

A opção pelo lote único justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada, contínua e coordenada dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal.

Os equipamentos possuem funções complementares dentro da operação do aterro, sendo necessária a disponibilidade conjunta para assegurar o adequado espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos.

O parcelamento em contratos distintos poderia gerar dificuldades de coordenação, risco de incompatibilidade de cronogramas, aumento dos custos administrativos e maior risco de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente adequada, preservando a eficiência, a continuidade operacional e a responsabilidade centralizada da contratada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir o atendimento das exigências da Licença de Operação nº 4447/2025;



- b) assegurar a continuidade dos serviços de espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos;
- c) aumentar a vida útil das células de disposição mediante compactação adequada;
- d) melhorar a organização e o aproveitamento da área do aterro sanitário;
- e) reduzir os riscos de paralisação da operação;
- f) garantir maior eficiência na execução dos serviços;
- g) reduzir a necessidade de investimentos imediatos do Município na aquisição de máquinas próprias;
- h) garantir a disponibilidade de equipamentos adequados e operadores habilitados;
- i) promover maior competitividade no certame mediante critérios técnicos objetivos;
- j) assegurar que a idade do equipamento não seja utilizada isoladamente como fator de exclusão, permitindo a participação de equipamentos com menor número de horas de operação e comprovada capacidade técnica;
- k) garantir maior segurança operacional mediante laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado;
- l) assegurar a continuidade dos serviços mediante obrigação de substituição imediata dos equipamentos em caso de pane.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica e demais atos previstos na legislação aplicável.

Deverá também ser estabelecido procedimento para fiscalização da execução contratual, incluindo o acompanhamento das horas trabalhadas, condições dos equipamentos, atuação dos operadores e cumprimento das obrigações previstas no contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis à operação do Aterro Sanitário Municipal.



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos Contratos Oficiais

A contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar impactos decorrentes da utilização dos equipamentos, especialmente quanto à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e graxas.

Deverá ser realizada a correta destinação dos resíduos gerados pela manutenção dos equipamentos.

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, de modo a evitar emissões excessivas, vazamentos e demais situações que possam gerar impactos ambientais.

A contratada deverá possuir equipamentos e materiais necessários à contenção de eventuais vazamentos.

O descumprimento das obrigações ambientais e operacionais poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

14. ANÁLISE DE RISCOS RELACIONADOS À DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Considerando a natureza essencial da operação do Aterro Sanitário Municipal, identifica-se como principal risco operacional a indisponibilidade de qualquer dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

A falha mecânica de Trator de Esteiras ou Escavadeira Hidráulica poderá comprometer o espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos, ocasionando acúmulo de material, dificuldades de organização da célula e prejuízos à operação do empreendimento.

Para mitigação desse risco, serão estabelecidas as seguintes medidas:

- a) exigência de equipamentos em excelente estado de conservação e funcionamento;
- b) exigência de horímetro em pleno funcionamento;
- c) exigência de laudo técnico elaborado por Engenheiro Mecânico, acompanhado de ART;
- d) obrigação de manutenção preventiva e corretiva pela contratada;
- e) obrigação de disponibilização de operador habilitado;
- f) obrigação de substituição imediata do equipamento em caso de pane;
- g) exigência de que o equipamento substituto possua características técnicas iguais ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência.



Tais medidas buscam garantir maior segurança, confiabilidade e continuidade da execução contratual.

15. JUSTIFICATIVA FINAL DA ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

A alteração das especificações técnicas originalmente previstas justifica-se pela necessidade de **ampliar a competitividade do Pregão Eletrônico nº 43/2026**, sem comprometer a qualidade, segurança e capacidade operacional dos equipamentos necessários ao funcionamento do Aterro Sanitário Municipal.

O critério anteriormente baseado exclusivamente no ano de fabricação/modelo pode restringir a participação de equipamentos que, embora possuam ano/modelo anterior a 2016, apresentem condições efetivas de conservação, funcionamento e segurança superiores às de equipamentos mais novos submetidos a uso intenso.

Por essa razão, entende-se tecnicamente mais adequado estabelecer critério alternativo, permitindo equipamentos:

Ano/modelo 2016 ou superior; OU com no máximo 9.000 horas de operação.

A adoção desse critério será acompanhada da exigência de **laudo ou relatório técnico emitido por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, acompanhado de ART**, de modo a comprovar a efetiva condição do equipamento.

Além disso, a contratada permanecerá responsável pelo combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e demais custos operacionais.

A obrigação de **substituição imediata do equipamento em caso de pane ou defeito** constitui mecanismo adicional de proteção à Administração, garantindo que a flexibilização do requisito de ano/modelo não resulte em prejuízo à continuidade dos serviços.

Assim, a alteração proposta não representa redução dos requisitos de segurança ou qualidade. Ao contrário, desloca parte da avaliação da simples idade cronológica do equipamento para critérios mais diretamente relacionados à sua **condição efetiva de uso, conservação, horas de operação, segurança e capacidade operacional**.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina destinadas à



operação do Aterro Sanitário Municipal de Ibirubá/RS é **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente justificável.**

A solução proposta atende à necessidade de continuidade dos serviços de espalhamento, movimentação e compactação dos resíduos, contribui para o cumprimento das exigências ambientais e permite ao Município contar com equipamentos e operadores especializados sem a necessidade de aquisição imediata de frota própria.

A alteração das especificações técnicas, mediante adoção do critério de **ano/modelo 2016 ou superior OU máximo de 9.000 horas de operação**, aliada à exigência de laudo técnico com ART e à substituição imediata em caso de pane, mostra-se adequada para ampliar a competitividade do certame e, simultaneamente, preservar a segurança, qualidade e continuidade dos serviços.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com a adequação do Termo de Referência e demais documentos da contratação às condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ibirubá/RS, 02 de Outubro de 2026.

Liberto Leomar Franken

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental

Izadora Luiza Zorzo

Coordenadora do Departamento Municipal do Meio Ambiente – DMMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6abf-ec68-8122-eb09-75f5-68d6

Assinado por **Izadora Luiza Zorzo** em 02/10/2026 às 14:40:08
Identificador Único: **NoMCPYLV5V8S5Yrvzofn2q**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6abf-ec68-8122-eb09-75f5-68d6>
